

POERTT.
1547/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

POERTT. Kamin. Cr. 0013/2019
2019.1.1 01113-32.

Roberto Vankier

DISTRIBUIÇÃO

DD. 927 de
29-8-940
DD. 14701
de 21-6-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(decreto-Lei 893)

Of. 1498

5 de julho de 1941

Sr. Diretor do Diário Oficial.

Atendendo á solicitação contida em vosso ofício n° 545, de 21 de março de 1939, junta vos enviamos uma relação de despachos proferidos por esta Comissão nos dias 19, 23 e 26 de junho p.p. e vos solicitamos seja a mesma publicada no Diário Oficial, para os devidos fins.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 8-7-41 fls. 13.772
A. B. Bith.

GB.

PCERTT. 1.547/39- 3.377/40.

Of. 927

29 de Agosto de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT. 1.547/39- 3.377/40, referente a um terreno situado no lugar denominado Sítio Velho, no 3º distrito do Município de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ROBERTO VINCKIER, inclusos vos enviamos os referidos processos solicitando dessa Diretoria as necessárias informações relativamente ao imóvel aludido, principalmente quanto ás suas dimensões, de vêz que os documentos apresentados pelo requerente, bem como o requerimento PCERTT. 1.547/39, indicam tal propriedade como confrontando com terras de propriedade da União Federal.

Atenciosas saudações.

A Comissão,
D. O. de 9/9/40 fls. 17.192
G. B. A. H.



MINISTÉRIO DA PAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO
RIO DE JANEIRO, D. F.

261 V.A.

Em 16 de abril de 1941.

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial
Revisora de Títulos de Terras,

Atendendo a solicitação constante do vosso ofício n. 927, de 24 de agosto do ano p. findo, restituo-vos, incluso, o processo n. 72.605/40, referente a terreno situado no lugar denominado Sítio Velho, em Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Roberto Vinckier, esclarecendo-vos que o mencionado terreno se acha encravado em terras da fazenda Paraizo, de propriedade da União, como prova o título de propriedade anexo ao processado.

Apresento-vos, neste ensejo, atenciosas saudações.

Ulpiano de Barros
ULPIANO DE BARROS
diretor

Pr. 72.605/40
A/MPA

Opus. em ressa de Raje
Rio, 19-6-94'
a) L. P. S.
H. D.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

ROBERTO VINCKIER, dizendo-se proprietário de um terreno no lugar denominado "Sítio Velho", no 3º Distrito do Município de Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, fóra do perímetro urbano, apresenta a esta Comissão, em obediência ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - a carta de arrematação passada em 29/12/1925, pelo Juízo de Direito da Comarca de Iguassú, a favor de SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS e extraída dos autos de arrecadação dos bens deixados pela finada SILVERIA de tal, constantes de terras situadas no lugar denominado "Sítio Velho", já referido, arrematadas por SETECENTOS MIL REIS, carta essa transcrita sob o nº 3.999, às fls. 80 do Livro nº 30 de transcrições de imóveis do Oficial de Registro de Imóveis de Iguassú, em 10/3/1926;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 93, do Livro nº 70, do cartório do tabelião do 1º Ofício da dita Comarca, em 8/1/1926, pela qual SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS e sua mulher, dona HERMÍNIA BERÇOT DE MATOS venderam, pela quantia de DOIS CONTOS DE REIS, a dona JANE ROMAN, solteira, os terrenos situados no lugar "Sítio Velho", que adquiriram por arrematação em praça pública do Juízo de direito da referida Comarca, do espólio arrecadado de Silveria de tal, conforme carta de 29/12/1925, tendo sido feita a transcrição às fls. 50, do Livro 30, sob o nº 3.925, em 26/1/1926, no Registro de Imóveis de Iguassú;
- c) - o primeiro traslado da escritura de compra e venda lavrada às fls. 71, do Livro nº 73, do cartório do tabelião do 1º Ofício da Comarca de Iguas-

- 2 -

sú, em 3/11/1926, pela qual dona JANE ROMAN vendeu ao requerente, ROBERTO VINCKIER, pela quantia de DOIS CONTOS DE REIS, as terras compradas a SEBASTIÃO HERCULANO DE MATOS e SUA MULHER, pela escritura referida na letra b deste relatório, tendo sido feita a transcrição às fls. 40/41 do Livro 3-R, sob o nº 5.297, do Registro de Imóveis de Iguassú;

- d) - uma certidão passada em 8/7/1949 pelo tabelião do 2º Ofício de Iguassú, da escritura pública lavrada em 3/7/1869, no livro de notas que serviu no período de 11/2/1862 a 27/4/1875, pela qual MIGUEL PEREIRA RAMOS vendeu a dona SILVERIA CARDOSO VIEIRA, por 340\$000, oitenta e cinco braças de terras e três palmos, situadas no lugar denominado "SÍTIO VELHO", da Freguezia de Iguassú, na data que pertenceu ao finado INÁCIO PEREIRA RAMOS, em cujo inventário as houve o vendedor, não constando da escritura a descrição de tais terras.

X

X

X

Solicitadas, por esta Comissão, à Diretoria do Domínio da União, informações relativamente às terras acima referidas, de vês que nos documentos indicados nas letras a a c deste relatório e no requerimento nº 1.547 consta que elas confrontam com terras de propriedade da União Federal, foi informado que as terras mencionadas nos documentos apresentados por Roberto Vinckier e já referidas estão incluídas na "Fazenda Paraíso", adquirida pela União Federal por escritura pública, lavrada em 29/12/1910 no cartório do tabelião Evaristo Vale de Barros, por compra feita ao Dr. João Cipriano Carneiro e sua mulher, dona Carolina Ribas Carneiro, transcrita dita escritura no Livro 3-A, fls. 67/68, sob o nº 578, do cartório do Registro de Imóveis de Iguassú, em 31/12/1910, tendo a aludida Diretoria juntado a êste processo uma cópia da escritura acima referida e da planta que constituiu parte integrante da mesma escritura e informado

- 3 -

ainda que a "Fazenda do Paraíso" está registrada sob o nº1.129, naquela repartição.

À vista do exposto, são ilegítimos os documentos apresentados pelo requerente, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

21 de Junho de 1941.

Q. 1479

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 1.547-3.878, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno situado no lugar denominado "Sítio Velho", em que é interessado o Sr. ROBERTO VINCKIER.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 8-7-41 fls. 13. 772
E. B. S. B.

SESSÃO DO DIA 19/6/1941.

PCERTT - 1.547 - Requerente: ROBERTO VINCKIER, terras em Iguassú.
"A Comissão julgou ilegítimos os títulos apresentados pelo requerente, relativos ao terreno denominado "Sítio Velho", situado no 3º Distrito de Iguassú, por ter ficado apurado que o mencionado terreno faz parte da "Fazenda Paraizo", adquirida pela União por escritura de 29 de dezembro de 1910, lavrada nas notas do tabelião Evaristo, desta Capital, conforme se vê do traslado da dita escritura junta ao processo pela D.D.U., a qual será remetido para os devidos fins."

1547

Roberto Vuckiers

A Comissão julgou ilegítimos os títulos apresentados pelo requerente, relativos ao terreno denominado "Sítio Velho" situado no 3º distrito de Iguassu, por ter ficado apurado que o mencionado terreno faz parte da "Fazenda Paraizo", adquirida pela União por escritura de 29 de dezembro de 1910, lavrada nas notas do Tabelião Evaristo, desta Capital, conforme se vê do traslado da dita escritura junta ao processo pela D DU, à qual será remetido para os devidos fins.

Rio, 19-6-941.